



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá  
Proc. 3160/2019 Fl. 01  
Segue. 02  
Rubrica: *[assinatura]*

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0018-2019

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município da Estância Turística de Guaratinguetá para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.**

PROCESSO Nº 3160-2019

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para a Legislatura 2021/2024, com início em 1º de janeiro de 2021, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O subsídio mensal do Vereador será de R\$ 11.462,95 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º A percepção do subsídio está condicionada à participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

Parágrafo único. Será atribuída falta ao Vereador para fins de recebimento de subsídio, quando não comparecer às Sessões, salvo motivo de doença devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico ou falecimento de membro da família, entendido este como pai, mãe, irmãos, filhos, cônjuge, sogro e sogra.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", junho de 2019.

Pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

**Marcos Evangelista da Silva Rodrigues**

*[Assinatura]*  
**Fabrizio Dias Junior**

*[Assinatura]*  
**Marcelo Augusto de Assis**

Protocolo nº 1882-2019  
24/06/2019

Departamento Legislativo – CFO/ma.

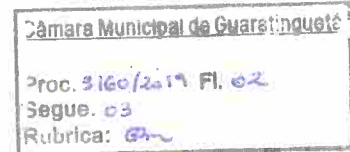


# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0018-2019  
Processo nº 3160-2019



**Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, ao pretender fixar os subsídios dos Vereadores do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o fez tendo como parâmetro os regramentos contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Assim, os critérios constitucionais orientadores do presente projeto foram os seguintes:

a) Município da Estância Turística de Guaratinguetá conta com uma população estimada de 120.000 (cento e vinte) mil habitantes;

b) Os subsídios dos Vereadores devem ser fixados por lei específica de iniciativa da Câmara em cada legislatura para a subsequente, de acordo com o art. 29, VI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e parágrafo único, do artigo 23 da Lei Orgânica do Município.

c) Subsídio máximo do Vereador deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) daquele atribuído ao Deputado Estadual, conforme dispõe o art. 29, VI, "d", da Constituição Federal.

d) Total das despesas com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29, VIII, da Constituição Federal.

e) Total da despesa da Câmara Municipal da Estância Turística de de Guaratinguetá, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A, III, da Constituição Federal.

f) A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, segundo dispõe o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

g) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem se manifestado no sentido de que a fixação dos subsídios deve ser feita em valor certo.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Justificativa do P.L. nº 0018-2019 – continuação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 3160/2019 Fl. 03
Segue: 04
Rubrica: <i>Amr</i>

-02-

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2019.

Pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

**Marcos Evangelista da Silva Rodrigues**

*[Handwritten Signature]*  
**Fabício Dias Junior**

*[Handwritten Signature]*  
**Marcelo Augusto de Assis**

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação  Legislação Participativa

Economia/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: 26/06/19 Término: 02/07/2019

Sala das Sessões: 25/06/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

**Única Discussão e Votação**

Em votação: **APROVADO** por 5x3 votos

S. Sessões, 27 junho / 2019

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1.º Secretário

**Ao Sr. Prefeito, para os devidos fins de direito.**

**Sala das Sessões, 27 de junho de 20 19**

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1.º Secretário

Departamento Legislativo – CFO/ma.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3160/2019 Fl. 04  
Segue. 05  
Rubrica: *am*

## Memorando Interno – Diretoria Financeira.

Data: 24/06/2019.

Para: Senhor Marcelo Caetano Valladares Coutinho, Presidente da Câmara.

C/c: Marcelo Augusto de Almeida Santos, Diretor Geral.

De: Luis Antonio M. Cavalheiro, Diretor Financeiro.

REF.: **Envia impacto orçamentário/financeiro, com o Subsídio dos Vereadores para a nova Legislatura (2021 à 2024).**

Senhor Presidente,

Conforme determinação de Vossa Excelência e reunião realizada com o Vereador Márcio de Oliveira Almeida (nesta data), estamos, por meio deste, encaminhando em anexo o impacto orçamentário/financeiro com os cálculos, baseado no valor do Subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2021 à 2024, com base nas informações e valores apresentados pelo nobre Vereador acima mencionado.

Sem mais para o momento e no aguardo de um parecer, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.

  
**Luis Antonio Martins Cavalheiro**  
**DIRETOR FINANCEIRO**

  
**Marcelo Caetano Valladares Coutinho**  
**Presidente da Câmara**

LAMC/lamc.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3160/2019 Fl. 05

Segue: 06

Rubrica: *Am*

LEVANTAMENTO DE VALORES - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO, PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E EMPREGOS - PROJETO LEGISLATIVO Nº ____/____, E COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE JUNHO/2019; E REAJUSTE TÉCNICO DE 5% AO ANO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.			
Senhor Presidente, Marcelo Caetano Valladares Coutinho, conforme determinação verbal de Vossa Excelência, segue abaixo o impacto orçamentária/financeiro, sendo os valores estimados de gastos com Pessoal, Folha de Pagamento, incluindo a previsão de gastos com Licenças-Prêmios, Substituições, Férias e Incorporações, a serem realizadas com o quadro de pessoal deste Poder Legislativo; com reajuste técnico aos Servidores e Assessores, e 5% AO ANO (para a nova Legislatura 2021 à 2024) dos subsídios dos Vereadores, conforme solicitação do Sr. Vereador MOA.			
Salientamos à Vossa Excelência, que estamos passando a posição FINANCEIRA / REAIS:			
DESCRIÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	VALORES - R\$ SEM OS ENCARGOS SOCIAIS	
Valores dos Servidores Ativos e Assessores da Câmara, com base na folha de pagamento de junho/2019 .....			
			436.366,42
Subsídio dos Vereadores, 01 Suplente/mês p/01 sem.(nova Legislatura)		"126.092,45"	131.826,92
Inativos, com valores estimados de aposentadorias .....		"121.337,91"	150.000,00
Pensionistas .....			35.607,42
		<b>Total .....</b>	<b>753.800,76</b>
Sendo assim, teremos:			
Vencimentos	753.800,76 x 12 meses	9.045.609,12 +	
13º Salário		753.800,76	
		<b>9.799.409,88</b>	<b>Sub-total (2)</b>
1/3 de Férias + Abono	436.366,42 ( / 3 * 2) =	<b>290.910,95</b>	<b>Sub-total (3)</b>
Então: (Ativo+Ver.)	568.193,34 (* 13+Férias)	<b>7.977.424,37</b> x	
		21%	
Obrigação Patronal (INSS)		<b>1.675.259,12</b>	<b>Sub-total (4)</b>
FGTS/folha	222.793,61 x 13 =	<b>3.196.316,93</b> x	
		8,00%	
Obrigação Patronal (FGTS)		<b>255.705,35</b>	<b>Sub-total (5)</b>
Soma dos sub-totais (2+3+4+5) .....		<b>9.799.409,88 +</b>	
		<b>290.910,95</b>	
		<b>1.675.259,12</b>	
		<b>255.705,35</b>	
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>12.021.285,30</b>	<b>( = previsão para 13 meses)</b>
Onde:	<b>12.021.285,30 / 12 meses =</b>	<b>1.001.773,77</b>	<b>média/mês</b>
Previsão de gastos com Licenças Prêmio, Substituições, Incorporações e Gratificações .....		<b>300.000,00</b>	<b>(PREVISÃO para 2019, 2020 e 2021)</b>
<b>TOTAL GERAL FINAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.321.285,30</b>	<b>(PREVISÃO)</b>



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3160/2019 Fl. 06

Segue: 04

Rubrica: am

## PREVISÕES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

Tomando-se por base a receita corrente líquida do Exercício/2018, a previsão de gasto com pessoal para o Exercício de 2019; com a criação de novos Cargos e novas Gratificações, para os dois anos subsequentes (2020 e 2021), teremos:

Exercícios	2019	2020	2021	
Previsão da receita corrente líquida =	310.568.556,24	310.568.556,24	310.568.556,24	R\$
Previsão de gasto c/ pessoal (R\$) =	12.321.285,30	12.937.349,56	13.584.217,04	R\$
Previsão de gasto c/ pessoal (%) =	3,97	4,17	4,37	%

## PREVISÕES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021, CONFORME DETERMINAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25:

### EXERCÍCIO DE 2019:

### PREVISÃO PARA O GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME EC Nº 25, DE 14.02.2002, ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 1º E 3º:

			Folha de Pagamento
PREVISÃO: Total Geral Final (-) Obrigações Patronais		R\$	7.977.424,37
(-) Inativos	150.000,00	x 13	1.950.000,00
(-) Pensionistas	35.607,42	x 13	462.896,46
			R\$
ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 =			12.230.000,00
LIMITE DE 70% PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL =			8.561.000,00 -
PREVISÃO PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO/2019 =			7.977.424,37
PREVISÃO DE SALDO (A GASTAR) COM FOLHA DE PAGAMENTO/2019 =			583.575,63
LIMITE PERMITIDO = 70%		PREVISÃO DE GASTO =	65,23 %

### EXERCÍCIO DE 2020:

### PREVISÃO PARA O GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME EC Nº 25, DE 14.02.2002, ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 1º E 3º:

			Folha de Pagamento	
PREVISÃO: Total da Folha (-) Obrigações Patronais (x) 5%			8.578.922,16	
(-) Inativos	161.310,00	x 13	2.097.030,00	
(-) Pensionistas	38.292,22	x 13	497.798,85	
			R\$	Com repasse
ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 =			12.500.000,00	técnico
LIMITE DE 70% PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL =			8.750.000,00 -	
PREVISÃO PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL EM 2020 =			8.578.922,16	
PREVISÃO DE SALDO A GASTAR COM FOLHA DE PAGAMENTO/2020 =			171.077,84	
LIMITE PERMITIDO = 70%		PREVISÃO DE GASTO =	68,63 %	





# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3160/2019 Fl. 07

Segue. 08

Rubrica: *[assinatura]*

EXERCÍCIO DE 2021:				
PREVISÃO PARA O GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME EC Nº 25, DE 14.02.2002, ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 1º E 3º:				
				Folha de Pagamento
PREVISÃO: Total da Folha (-) Obrigações Patronais (x) 5%				9.225.772,90
(-) Inativos	173.472,77	x 13	2.255.146,06	
(-) Pensionistas	41.179,45	x 13	535.332,89	
			R\$	Com repasse
PREVISÃO ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 =			13.200.000,00	técnico
LIMITE DE 70% PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL =			9.240.000,00	-
PREVISÃO PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL EM 2021 =			9.225.772,90	
PREVISÃO DE SALDO A GASTAR COM FOLHA DE PAGAMENTO/2021 =			14.227,10	
LIMITE PERMITIDO = 70%		PREVISÃO DE GASTO =		69,89 %
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:				
<p>Informamos que os valores apresentados, podem ser utilizados como BASE DE DADOS e NÃO COMO VALORES EXATOS, pois são previsões e sendo assim, passíveis de alterações; sendo o referido relatório e cálculos, realizados com base no "Princípio do Conservadorismo".</p>				
<p>O referido impacto, foi realizado com base na folha de pagamento de junho/2019, incluindo a a estimativa com reajuste técnico de 5% aos Servidores e Assessores, e 5%/ano sobre o Subsídio dos Vereadores; os valores dos Subsídios (para a próxima Legislatura) foram apresentados pelo Vereador Márcio de Oliveira Almeida; e já estão inclusos os Encargos Sociais, no que couber.</p>				
<p>Cabe alertar também, que está na iminência, a efetivação de pagamentos à Inativos e Pensionistas, conforme Determinação Judicial já recebida por esta Casa de Leis, conforme informações verbais do senhor Diretor Geral/Jurídico (MAAS), o que acarretará despesas com "gastos com pessoal" e a necessidade de remanejamentos NÃO previstos no "Orçamento da Câmara".</p>				
<p>Conforme solicitação verbal do Vereador (MOA) e a pedido do Senhor Presidente, foram calculados os valores estimados com o Subsídio dos Vereadores, para a próxima Legislatura 2021 à 2024, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE e a previsão de gastos com Encargos Sociais, no que couber.</p>				
<p>Contudo, alertamos ao Senhor Presidente, que estamos em junho/2019, sendo que, além do cálculo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (6% sobre a RCL do Município), também se faz necessário, o cálculo de 70% sobre o gasto com folha de pagamento (70% sobre o Orçamento da Câmara Municipal), o qual é exigido pela Emenda Constitucional nº 25.</p>				
<p>Portanto, sugerimos à Vossa Excelência, manter a prudência que sempre teve, para eventuais alterações ou contratações que venha sofrer o quadro de Servidores, Assessores ou Vereadores (convocação de Suplentes), ou criações de quaisquer Cargos ou Gratificações, sem antes realizar novo impacto orçamentário/financeiro.</p>				
<p>Cabe alertar, que o número de Vereadores, caso seja alterado de 11 para (até) 17 Vereadores, limite permitido para o Município de Guaratinguetá, terá que se proceder com cautela; como também, à um eventual aumento no subsídio dos respectivos Agentes Políticos; alterações estas, que podem</p>				



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3160/2019 Fl. 08

Segue. 09

Rubrica: *Cam*

ou não, serem votadas no final de cada Legislatura, quando deverá ser feito novo impacto/cálculo orçamentário/financeiro, conforme legislação vigente; que é o caso em questão.

Informamos ainda, que a cada criação de um novo Cargo de Confiança ou Comissão, também surge a expectativa, de incorporação de um percentual/valor por ano trabalhado na respectiva função e que o valor desta incorporação, será somado aos gastos de pessoal e folha de pagamento à cada ano, conforme legislação vigente, referente aos Servidores de cargos efetivos.

Também está em estudo nesta Casa de Leis, a elaboração de um Plano de Cargos e Salários, para os Servidores/Funcionários deste Poder Legislativo, para o qual, a legislação em vigor, exige a elaboração/estudo de um impacto orçamentário/financeiro, pois o referido "Plano de Cargos e Salários", terá reflexos nos "gastos com pessoal" e "folha de pagamento".

Não obstante, às considerações acima apresentadas, também existe uma nova situação em relação ao Orçamento da Câmara Municipal, sobre a Dotação Orçamentária de Obras e Instalações, que poderá ser reduzida ou não (no que couber); tendo em vista, a nova possibilidade e de acordo com pesquisas que estão sendo realizadas, de se formalizar um contrato ou convênio com uma Parceria Público-Privada, para a construção da nova Sede deste Poder Legislativo; o que acarretaria uma redução no limite para "despesas com pessoal".

Contudo, caso não se concretize a situação acima, está em andamento, o estudo e processo para a transferência da Câmara Municipal, do prédio atual para o prédio localizado no Centro da cidade, e por ser um espaço maior, acarretará respectivamente o aumento das despesas.

Sobre a "Previsão de gastos com Licenças-Prêmio, Substituições, Incorporações, Rescisões, Gratificações e outros", para os anos de 2019, 2020 e 2021, estamos aguardando do Departamento de Recursos Humanos, valores mais precisos; tendo em vista que, este Departamento Financeiro, não detém de informações detalhadas, para a previsão de gastos com as referidas despesas.

Também existe em andamento nesta Casa de Leis, desde o ano de 2015, um requerimento de aposentadoria de um Servidor Estatutário, aguardando sua finalização; e também, no Exercício corrente, a expectativa de mais cinco Servidores do mesmo "Regime", ingressarem com os seus requerimentos, com o mesmo objetivo.

Em especial, gostaríamos de reforçar que seja observada, a atual situação econômica do país, que não apresenta números favoráveis para o ano de 2019 e subsequentes; como também, não se tem expectativa de reversão da referida situação, pelo menos, a curto prazo, o que é notório nesta data.

Informamos ainda, que, NÃO estão incluídos os valores para despesas com "folha de pagamento" e "gastos com pessoal", para eventuais rescisões contratuais que vierem a acontecer.

Este relatório e respectivo impacto orçamentário-financeiro, substitui por completo, os relatórios realizados anteriormente.

CONCLUSÃO:

Após análise realizada com os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, sobre a receita corrente líquida do Município e nosso levantamento sobre o gasto com pessoal e folha de pagamento da Câmara Municipal, nas previsões para os Exercícios de





# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3150/2019 Fl. 09

Segue. 10

Rubrica: *con*

2019, 2020 e 2021, estaríamos dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e não atingiríamos o limite prudencial, ou seja, 5,40% e 5,70%, respectivamente, dos 6% sobre a RCL, para o gasto com Pessoal, que seriam os sinais de alertas/bloqueios, a serem emitidos/praticados pelo TCESP.

Para os Exercícios de 2019, 2020 e 2021, com base na EC nº 25, ou seja, para o limite de 70% do Orçamento da Câmara para gasto com Folha de Pagamento, as despesas ficarão próximas ao limite permitido, aplicando o "índice técnico" de reajuste (5%), quando da elaboração do PPA, LDO e LOA.

Contudo, é importante alertar que, os cálculos apresentados são PREVISÕES, sendo assim, passíveis de alterações; logo, as despesas realizadas e futuras, assim como, o respectivo saldo orçamentário e financeiro, também deverão ser acompanhados, com base na Receita Corrente Líquida do Município, já que a referida RECEITA, também trata-se de uma PREVISÃO.

Informamos ainda que, haverá a necessidade de realizarmos remanejamentos entre as Dotações Orçamentárias deste Legislativo, tendo em vista, os valores e as considerações apresentadas; bem como, na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) em Exercício anterior, ter sido utilizado o "reajuste técnico" (5%).

Este impacto orçamentário-financeiro, refere-se exclusivamente, aos valores mencionados e à demonstrar os cálculos nele apresentados.

Por fim, orientamos a Vossa Excelência, que submeta o referido projeto com o respectivo impacto orçamentário/financeiro, à Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, para que possa se manifestar; bem como aos Departamentos de Recursos Humanos, Administrativo, Legislativo e Geral, para se pronunciarem, no que couber.

Departamento Financeiro, 24 de junho de 2019.

  
Luis Antonio Martins Cavalheiro  
DIRETOR FINANCEIRO

Marcelo Caetano Valladares Coutinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá  
Proc. 3160/2019 Fl. 10  
Segue. 11  
Rubrica: *cm*

**REQUERIMENTO Nº 0061-2019**

**Processo nº 3160-2019**

**EMENTA-:** Solicita inclusão, na Ordem do Dia, do P.L. nº 0018-2019, sob Regime de Urgência, em única discussão e votação.

**APROVADO O REQUERIMENTO**

EM 25 / 06 / 2019 por 8x1 voto

**REJEITADO O REQUERIMENTO**

EM    /   /   

**RETIRADO: PELO AUTOR** ( )

**AUSÊNCIA DO VEREADOR** ( )

EM    /   /   

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja incluído na pauta dos trabalhos da ORDEM DO DIA, da próxima Sessão, para ser apreciado sob REGIME DE URGÊNCIA, em Única Discussão e Votação e, em Redação Final, simbolicamente, caso seja necessário, o seguinte Projeto:

- ♦ **Projeto de Lei Legislativo nº 0018-2019 – Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos**  
Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município da Estância Turística de Guaratinguetá para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

Requeremos, ainda, que as Comissões Permanentes se reúnam, extraordinariamente, a fim de exararem Pareceres ao Projeto.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2019.

  
**MARCELO “DA SANTA CASA”**  
Vereador

Protocolo nº 1884-2019  
24/06/2019

Divisão Legislativa – MS/cm.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 3160/2019 Fl. 11
Segue. 12
Rubrica: Cam

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei Legislativo nº 018-2019**  
**Processo nº 3160-2019**  
**Parecer nº 0154-2019**

Esta Comissão sob os aspectos constitucional, legal e jurídico, de sua competência, bem como quanto ao prisma técnico-redacional, nada tem a objetar com referência ao Projeto em epígrafe.

Assim sendo, encaminha-o à superior apreciação do Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.

  
**Marcio Almeida**

**FALTA JUSTIFICADA**

  
**Pedro Sannini**

  
**Marcos Evangelista**





# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 3160/2019 Fl. 12

Segue. 15

Rubrica: *GP*

## **PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Projeto de Lei Legislativo nº 0018-2019  
Processo nº 3160-2019  
Parecer nº 0164-2019**

Esta Comissão sob os aspectos constitucional, legal e jurídico, de sua competência, bem como quanto ao prisma técnico-redacional, nada tem a objetar com referência ao Projeto em epígrafe.

Plenário.

Assim sendo, encaminha-o à superior apreciação do Egrégio

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.

*[Handwritten signature]*  
**Marcos Evangelista**

*[Handwritten signature]*  
**Fabício da Aeronáutica**

*[Handwritten signature]*  
**Marcelo "da Santa Casa"**